

Lei nº 127/69

Dispõe sobre a nova delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Rio Fortuna • José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna no uso de suas atribuições; Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e eu sanciono o seguinte: Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da cidade de Rio Fortuna da seguinte maneira: Começa no ponto situado no morro a 50 metros do ponto de encontro entre Avenida 7 de Setembro e a Rua Alencar Ramos, seguindo a 50 metros pelo lado externo a Rua Alencar Ramos até encontrar o começo da Rua Teodoro Radolfo Heidemann, continuando também a 50 metros por este até o ponto de encontro com a Rua 7 de Setembro depois segue a 50 metros a Rua 7 de Setembro até a bifurcação com a Rua Augusto Kicken, seguindo depois por este a 50 metros pelo lado externo até o ponto de encontro com a Rua Padre Cunha, subindo por este a 50 metros até encontrar a esquina da saída da Estrada da Ponte sobre o Rio Braga do Norte seguindo desse ponto a 50 metros pelo outro lado a Rua Padre Cunha, até encontrar o Rio Fortuna, depois segue em linha paralela também de 50 metros pelo lado externo a Rua 7 de Setembro até o ponto inicial.

Art. 2º - Os pontos delimitadores para o perímetro urbano da cidade de Rio Fortuna foram baseados na projeção das ruas conforme a planta urbanística da cidade.

exporando pelas Leis nºº 28 de 26 de novem-  
bro de 1960, e nºº 119 de 1º de junho de 1969  
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia  
de sua publicação renegadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
Em 0.2 de dezembro de 1969.

José Bress  
José Bress - Prefeito Municipal

Publicada na presente Lei neste Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.  
em 0.2 de dezembro de 1969.

Dionísio Willmann  
Dionísio Willmann - Secretário Geral